



MUNICÍPIO DE ITAARA – RS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
CONCESSÃO DE AUXÍLIO AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES E DE CURSOS
SUPERIORES**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED) de Itaara, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.605, de 30 de junho de 2017, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO**, destinado à seleção de estudantes interessados em participar da Concessão de Auxílio aos estudantes dos cursos técnicos e profissionalizantes e de cursos superiores, referente ao semestre letivo de 2025/2, conforme os termos e condições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto regulamentar o processo de inscrição, seleção, concessão e pagamento do benefício financeiro denominado Auxílio Transporte, destinado a estudantes residentes em Itaara/RS, matriculados em instituições de ensino localizadas em outros municípios, nos termos da Lei Municipal nº 1.605/2025 e seu Decreto Regulamentar nº 3.087/2025.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no dia 29 de julho de 2025, no Centro de Convivência, das 13h às 19h.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão se candidatar ao auxílio estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I – Estar regularmente matriculado e frequentando:

a) Cursos Técnicos Profissionalizantes;

b) Curso superior de graduação.

II – Residir e estar domiciliado no Município de Itaara, nos termos do art. 4º do Decreto Regulamentar nº 3.087/2025;

III – Necessitar de transporte para instituição localizada a até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, para os fins da Lei nº 1.605/2017;

IV – Possuir renda familiar per capita compatível com os critérios vigentes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devidamente comprovada;



V – Apresentar a documentação exigida nos Anexos do Decreto Regulamentar;

VI – Preencher os anexos ao Decreto Regulamentar nº 3.087/2025.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

4.1. Documentos necessários para o Cadastro único (CadÚnico), bolsa família – ADULTOS:

- 1) Documento de identidade (RG);
- 2) CPF;
- 3) Título de Eleitor;
- 3) Carteira de Trabalho;
- 4) Certidão de nascimento ou de casamento;
- 5) Última conta de luz (mesmo sendo residência alugada, chácara ou cedida).

Crianças ou adolescentes:

- 1) Certidão de nascimento;
- 2) Identidade (RG);
- 3) Atestado de frequência ou matrícula.

4.2. Devem possuir os documentos de todos os membros do grupo familiar, pessoas que moram na mesma casa.

5. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

A documentação será analisada pela Comissão Avaliadora designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

5.1. A Comissão terá como atribuições, nos termos do Decreto Regulamentar nº 3.087/2025:

- I – Verificar a regularidade e a completude dos documentos apresentados;
- II – Avaliar o cumprimento dos requisitos legais;
- III – Emitir parecer fundamentado sobre o deferimento ou indeferimento do pedido;
- IV – Julgar eventuais recursos administrativos.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A relação dos estudantes contemplados será publicada:



6.1. No site oficial do Município: <https://www.itaara.rs.gov.br>;

6.2. No Mural da Prefeitura Municipal.

7. DOS RECURSOS

O estudante que tiver seu pedido indeferido poderá interpor recurso hierárquico ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência da decisão.

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento do Auxílio Transporte será realizado com validade mensal, preferencialmente na forma de vales-transportes.

8.1.1. A efetivação da entrega dos vales-transportes fica condicionada à apresentação prévia, pelo estudante beneficiário, de Atestado de Frequência emitido pela instituição de ensino, correspondente ao mês imediatamente anterior, nos casos de renovações do benefício.

8.1.2. A efetivação da entrega dos vales-transportes para os novos beneficiários (aqueles que estão requerendo pela primeira vez), o primeiro pagamento fica condicionado à apresentação do atestado de matrícula devidamente emitido pela instituição de ensino.

8.1.3. Não fará jus ao Auxílio o estudante cujo Atestado de Frequência, emitido pela instituição de ensino, ateste percentual de comparecimento inferior ao mínimo exigido pela própria instituição para a regularidade da matrícula ou para a continuidade no curso.

8.1.4. O benefício do Auxílio Transporte terá validade semestral e ou anual, conforme o caso, sendo os vales-transportes concedidos aos estudantes beneficiários em quantidade suficiente para atender o percentual de 50% dos deslocamentos necessários durante o período letivo.

8.1.5. A quantidade de vales-transportes será calculada com base no número de dias letivos (presencial) previstos no calendário acadêmico da instituição de ensino.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O benefício será pago entre os meses de agosto e setembro de 2025, preferencialmente na forma de vales-transportes mensais, conforme previsto no Decreto Executivo nº 3.087/2025. Excepcionalmente, poderá ser pago em parcela única, mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

7.2. A prestação de informações falsas ensejará responsabilização civil, administrativa e criminal, conforme legislação vigente.

7.3. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Documento assinado digitalmente
SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Data: 25/07/2025 14:10:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itaara/RS, 25 de julho de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação e Desporto